MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA Curso de Licenciatura em Química

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Química do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense — IFSul. Art. 2º O desenvolvimento do TCC está atrelado às disciplinas obrigatórias de Projeto de Pesquisa e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, ofertados respectivamente no 9º e 10º semestres.

- § 1º Para aprovação na disciplina de Projeto de Pesquisa, o aluno deverá apresentar seu projeto de TCC à banca avaliadora, na forma de qualificação, e obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- § 2º Para aprovação na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá apresentar seu TCC à uma banca avaliadora e obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 3º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Química constitui-se um componente curricular entregue na forma de monografia, artigo científico ou produto educacional, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art. 5º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um trabalho de pesquisa de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

- § 1º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado/coordenação de Curso. O modelo a ser seguido está disponível na Coordenação do curso e juntamente com o professor regente da disciplina de Projeto de Pesquisa.
- § 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.
- § 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.
- § 4º O processo estabelecido para a obtenção de dados pode ser realizado por mais de um acadêmico, desde que formalmente aceito pelo(s) professor(es) orientador(es) e claramente definidos e diferenciados os focos de estudo individual dos envolvidos.

Art. 6º O TCC tem como objetivos gerais:

- I Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;
- II Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;
- III Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;
- IV Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

- Art. 7º No Curso de Licenciatura em Química o TCC é desenvolvido na modalidade de monografia, artigo científico ou produto educacional, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.
- § 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes, procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:
- a) o aluno deverá definir, com auxílio de seu professor orientador, uma situaçãoproblema a ser investigada. A partir desta definição deverá abordar, de acordo com o tipo de pesquisa, a modalidade que melhor se adapte a sua temática e problema, como:
 - I uma pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam verdades e interesses universais ou locais com o objetivo de gerar novos conhecimentos úteis para o avanço da ciência, ainda que sem aplicação prática prevista, ou estudos científicos com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos;
 - II o desenvolvimento de tecnologias educacionais, compreendendo a inovação em práticas didático-pedagógicas, podendo ou não, resultar em propriedade intelectual.
- b) A partir desta definição o aluno seguirá as etapas de acordo com o tipo de pesquisa que melhor se adapte a sua temática e problema. Dentre algumas etapas possíveis:
 - I revisão bibliográfica;
 - II coleta de dados (observação, entrevistas, questionários, diário de bordo);
 - III tabulação de dados;
 - IV análise e conclusão dos resultados;
 - V redação do TCC.
- § 2º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de texto acadêmico tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo, sem a necessidade de formular algo novo.

§ 3º A produção do texto acadêmico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 8º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, entregue digitalmente, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

- § 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente, os seguintes itens: resumo (podendo apresentar resumo em língua estrangeira), revisão bibliográfica, objetivos, metodologia, resultados e discussão, considerações finais e referências bibliográficas.
- § 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 9º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de quatro momentos:

- I Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;
- II Arguição da banca;
- II Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- III Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.
- § 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos adicionais.
- § 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido

por um prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades específicas facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 10º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão no décimo semestre, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso.

Seção III

Da avaliação

- Art. 11. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo orientador, discente e colegiado/coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.
- Art. 12. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.
- Art. 13. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do câmpus uma cópia do TCC, em formato eletrônico (arquivo pdf), bem como o termo de autorização de publicidade da biblioteca. Em casos em que a escrita final for artigo ou produto educacional, o Professor e o Orientador poderão encaminhar o trabalho para revista, no caso de artigo, ou para repositórios digitais específicos para o caso de produtos educacionais.
- Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação oral.
- Art. 14. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.
- Art. 15. Os critérios de avaliação envolvem:
- I No trabalho escrito a organização estrutural; a linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de produção esperado para um trabalho final de graduação; a correlação do conteúdo com o curso; a correção linguística e o

esmero científico/pedagógico;

- II Na apresentação oral o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.
- Art. 16. A composição da nota será obtida por meio de em uma sessão reservada, onde cada membro da banca atribuirá separadamente ao trabalho escrito e à apresentação oral nota entre zero e dez. A nota de cada membro será obtida através da média aritmética das duas notas (apresentação oral e trabalho escrito). A nota final será obtida por média simples entre as três notas dos membros da banca.
- § 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- § 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 17. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 18. A Banca Avaliadora será composta por 3 (três) membros titulares.

- § 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.
- § 2º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, para a qual deverá ser entregue o Requerimento de Constituição de Banca, para a sua aprovação pelo colegiado/coordenadoria de curso.
- § 3º O co-orientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.
- § 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

Comentado [1]: Sendo as defesas no final do ano, isso não é possível. Sugestão?

- § 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.
- Art. 19. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.
- Art. 20. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.
- Art. 21. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

- Art. 22. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso de Licenciatura em Química ou de área afim do quadro docente das Licenciaturas do CaVG.
- § 1º É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso). Nestes casos, o nome do co-orientador deve constar em todos os documentos, inclusive no trabalho final.
 - § 2º Como forma de formalizar a orientação e coorientação do TCC, os professores devem preencher o formulário de aceite de orientação e coorientação e entregar à Coordenação do Curso para ciência do Colegiado. Este termo tem validade semestral, podendo ser renovado a cada semestre, até o final do curso.
- Art. 23 Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.
- § 1º O número de orientandos por orientador não deve exceder a 4 (quatro) por período letivo.

§ 2º A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 24. Compete ao Professor Orientador:

- I Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do trabalho.
- II Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.
- III Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.
- IV Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.
- V Efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.
- VI Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.
- VII Preencher a ata de apresentação e defesa do TCC.
- VIII- Receber, após defesa, os trabalhos dos orientandos e supervisionar as correções (quando houver) a partir das sugestões da Banca;
- IX Reler o trabalho devidamente corrigido e autorizar a entrega final.

Art. 25. Compete ao Orientando:

- I Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.
- II Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.
- III Estar matriculado na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV Cumprir os horários e prazos, e comparecer às apresentações em Bancas;
- V Elaborar o texto acadêmico, considerando as orientações feitas pelo Professor Orientador ao longo do processo de trabalho.
- VI Realizar as entregas do TCC definidas em cronograma.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 26. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.
- Art. 27. Cabe ao Colegiado/Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.
- Art. 28. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.
- Art. 29. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.
- Art. 30. Compete à Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.
- Art. 31. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidos a Coordenação de Curso e o Professor Orientador, se for o caso.